

# Estudo do Veto nº 7/2023

## MEDIDAS CONTRA O DESPERDÍCIO DE ÁGUA

**Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei nº 175, de 2020 (nº 4.109/2012, na Câmara dos Deputados)**

**1 dispositivo vetado**

### Autoria da matéria vetada:

- Deputado Laercio Oliveira (PR-SE)

### Relatoria na Câmara:

- Deputado Heuler Cruvinel (PSD-GO): Parecer proferido na Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU) em substituição ao Deputado Edson Pimenta (PSD-BA).
- Deputado Alexandre Santos (PMDB-RJ): Parecer proferido na Comissão de Minas e Energia (CME).
- Deputado Zé Silva (SD-MG): Parecer proferido na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS).
- Deputado Eduardo Bismarck (PDT-CE): Parecer proferido na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

### Relatoria no Senado:

- Senador Otto Alencar (PSD-BA): Parecer proferido na Comissão de Meio Ambiente (CMA).

### Ementa do projeto de lei vetado:

Altera a [Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#) (Lei de Saneamento Básico), para estabelecer medidas de prevenção a desperdícios, de aproveitamento das águas de chuva e de reúso não potável das águas cinzas.

### Síntese do Veto:

O veto incide sobre dispositivo que trata da destinação das águas de chuva e das águas cinzas.

# Estudo do Veto nº 7/2023

## ITEM 07.23.001

DISPOSITIVO VETADO	<p><b>§ 2º do art. 49-A da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com a redação dada pelo art. 2º do projeto:</b> <i>As águas de chuva e as águas cinzas destinam-se a atividades menos restritivas quanto à qualidade.</i></p>
ASSUNTO	Destinação das águas de chuva e das águas cinzas
EXPLICAÇÃO DO ITEM	Em seu <a href="#">Parecer</a> apresentado à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara, o Deputado Zé Silva ofereceu Substitutivo que adiciona o texto do dispositivo em tela ao PL 175/2020. No <a href="#">Parecer 18/2021 – CMA</a> , o Senador Otto Alencar propôs a Emenda de Redação nº 3, que alterou “águas pluviais” para “águas de chuva” e “águas servidas” para “águas cinzas”.
RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO	<p>“A proposição legislativa contraria o interesse público, pois inviabilizaria a utilização de águas da chuva para o seu consumo no semiárido brasileiro e causaria insegurança hídrica para os habitantes da região, uma vez que há ampla utilização de cisternas para coleta de água da chuva e sua utilização para fins diversos, entre os quais o uso como água potável.”</p> <p>Ouvidos o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e o Ministério das Cidades.</p>